

**SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE BELO VALE DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**EDITAL N° 001/2018**

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito, Dr. Sérgio Sanches Ambrogi, Diretor do Foro da Comarca de Belo Vale/MG, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 13, III da Portaria-Conjunta n° 297, de 05 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Belo Vale, do Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Poderão participar da seleção pública estudantes dos cursos de graduação em Direito, nos termos da Lei n° 11.788, de 25 de setembro de 2008 e da Portaria-Conjunta n° 297, de 2013.

1.2 A seleção pública será executada e acompanhada pela Direção do Fórum de Comarca de Belo Vale.

1.3 A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo órgão/setor de lotação.

1.4 O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.047,00 (um mil e quarenta e sete reais) e, também, de auxílio transporte, em pecúnia, em quantia equivalente a dez por cento do valor da bolsa de estágio.

1.5 A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Direito interessados que cursam do 1° ao 6° período do curso, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto a período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e na Portaria-Conjunta do TJMG n° 297/2013.

### **2. DAS VAGAS E DOS CURSOS**

2.1 A seleção pública é destinada à formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 02/07/18 até 13/07/18, das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), nos dias úteis, na Tesouraria do Fórum de Belo Vale, situado à Rua Padre Jacinto Pinheiro, n° 134, Centro.

3.1.1 O estudante deverá comparecer ao local de inscrição munido de documento de identidade original e cópia.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, vigentes até a data de publicação deste Edital, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.4 No ato da inscrição, o candidato deverá indicar na respectiva ficha o turno em que poderá prestar o estágio.

3.4.1 A indicação do turno de interesse e/ou disponibilidade para estágio não obriga o Tribunal de Justiça a convocar exclusivamente para vaga existente no turno indicado.

3.5 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.6 No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuem certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo.

#### **4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

4.1 Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, de 1988, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, que regulamenta a Lei nº 7.853, 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.867, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2 Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

4.3 O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.4 A quinta, a décima quinta, a vigésima quinta vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

4.5 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

4.6 O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

4.7 Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

4.8 Caso não existam candidatos com deficiência classificados em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

4.9 Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

4.10 O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar no ato da inscrição, requerimento por escrito, datado e assinado, indicando as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

4.11 A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

4.12 A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

4.13 Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

4.14 A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

4.15.1 A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar,

4.15.1.1 Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

4.15.2 O candidato, que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

4.15.3 O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo de validade da seleção pública.

4.15.3.1. Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

5.1 O candidato deverá anexar cópia do documento de identidade no ato de preenchimento da Ficha de Inscrição.

5.2 O TJMG exime-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas ou incompletas fornecidas pelo candidato na Ficha de Inscrição.

5.3 A Ficha de Inscrição é intransferível.

## **6. DA SELEÇÃO**

6.1 A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio que vierem a surgir na Comarca de Belo Vale, durante o prazo de validade do certame, será composta de provas não identificadas, de caráter eliminatório e classificatório, valendo o total de 70 (setenta) pontos, sendo 01 (uma) prova objetiva composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) assertivas cada uma, devendo o candidato marcar apenas uma alternativa de acordo com o enunciado da questão, valendo 2,0 pontos cada acerto e 01 (uma) prova dissertativa composta por 02 (duas) questões, valendo 10 (dez) pontos cada questão, cujos conteúdos programáticos estão dispostos no Anexo Único deste Edital.

6.2 Quando da correção da prova dissertativa, será observado o emprego correto da Língua Portuguesa, sendo que serão descontados 0,2 (dois décimos) da nota do candidato obtida na questão, para cada erro de Português.

6.3 O rascunho utilizado na prova dissertativa não poderá ser utilizado como modelo para embasar e/ou fundamentar o recurso.

6.3.1 Será desconsiderado, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima disponível.

6.3.2 Não serão fornecidas notas por itens de avaliações da prova dissertativa ou justificativa da nota dada pelos avaliadores.

6.4 A prova ocorrerá no dia 27 de julho de 2018, em local a ser previamente comunicado aos candidatos inscritos, e terá duração de 3 horas, com início às 13:30 horas e término às 16:30 horas.

6.4.1 O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas.

6.4.2 Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração das provas, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

6.4.3 Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar as provas fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

6.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

6.5.1 O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do comprovante de inscrição.

6.6 Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização das provas.

6.6.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

6.6.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

6.7 Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para seu início.

6.8 O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

6.8.1 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, deverá assinar termo desistindo da Seleção Pública e, caso se negue, deverá ser lavrado Termo na Ata de Ocorrências da Seleção Pública, testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos e pelo fiscal da sala.

6.8.2 Caso exista a necessidade de ausentar-se do local de provas para atendimento médico ou hospitalar, o candidato não poderá retornar.

6.8.3 O candidato poderá levar o Caderno de Questões a partir dos últimos 60 (sessenta) minutos destinados à realização das provas.

6.9 As provas serão realizadas sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

6.10 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

6.11 Será eliminado o candidato que:

- a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;
- b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);
- c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;
- e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;
- f) fizer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas, e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

h) deixar de entregar as provas objetivas e respectiva Folha de Respostas, findo o prazo limite para realização das mesmas;

i) registrar a identificação em quaisquer das provas, em local diverso do indicado para tal finalidade.

6.12 Caso ocorram quaisquer das situações previstas no subitem anterior, será lavrada a ocorrência na Ata de Ocorrências da Seleção Pública que será encaminhada à Direção do Foro para as providências cabíveis.

6.13 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer meio, seja no Comprovante de Inscrição, ou em outros papéis, documentos e partes do corpo. Caso o candidato queira levar consigo suas opções de resposta, deverá permanecer na sala de provas até que decorrido o tempo mínimo para saída com o Caderno de Questões, indicado no subitem 6.8.3 deste Edital.

6.14 Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

6.15 Na correção da Prova serão computadas como erros as questões não assinaladas, assinaladas a lápis, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

6.16 O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

6.17 Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

## **7. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

7.1 À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 6 meses, comprovada, será atribuído 1 ponto ao resultado da somatória das notas da prova objetiva e dissertativa, desde que o candidato esteja aprovado, sendo esta a pontuação máxima.

7.2 O candidato que informou na “Ficha de Inscrição” ter atuado como conciliador voluntário pelo período mínimo de 6 meses, para a finalidade descrita no subitem 7.1 deste Edital, deverá apresentar, no ato da inscrição, cópia autenticada em tabelionato de notas ou original do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, em que conste:

a) local de atuação como conciliador voluntário;

b) tempo de atuação como conciliador voluntário, igual ou superior a 6 meses;

c) data de emissão do documento posterior ao período mínimo de 6 meses de atuação como conciliador voluntário;

d) assinatura da autoridade competente.

7.3 O documento comprobatório de Tempo de Atividade como Conciliador Voluntário nos Juizados Especiais, apresentado em desconformidade com o subitem 7.2, será indeferido e o candidato não obterá a pontuação descrita no subitem 7.1 deste Edital.

7.4 O candidato, que não atender ao disposto neste Capítulo, perderá o direito da finalidade descrita no subitem 7.1 deste Edital, mesmo que declarada tal condição na “Ficha de Inscrição”.

7.5 Serão avaliados, pela Direção do Foro, apenas os documentos comprobatórios de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais dos candidatos habilitados nas Provas Objetiva e Dissertativa.

7.6 O resultado da análise do documento comprobatório de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais, apresentado para a finalidade descrita no subitem 7.1 deste Edital, será afixado no quadro de avisos do saguão do Fórum de Belo Vale.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

8.1 A nota final será obtida pela soma das notas das provas objetiva de múltipla escolha e dissertativa com a da pontuação alcançada em razão do exercício da atividade de conciliador voluntário nos Juizados Especiais.

8.2 A nota da prova objetiva será calculada à razão de 02 (dois) pontos por acerto.

8.3 Será considerado eliminado da Seleção Pública, o candidato que não alcançar o mínimo de 50% do total de pontos atribuídos ou que tiver obtido nota zero em qualquer uma das provas.

8.4 A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

8.5 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos;
- b) obtiver maior pontuação na prova dissertativa;
- c) obtiver maior pontuação na prova objetiva de múltipla escolha;
- d) tiver maior idade.

8.5.1 Persistindo o empate, será realizado sorteio público.

8.6 Os candidatos aprovados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

8.7 A classificação final será afixada no quadro de avisos no saguão do Fórum de Belo Vale, e disponibilizada em duas listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e a segunda somente a classificação destes últimos.

## **9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

- a) indeferimento da inscrição;
- b) indeferimento de condição diferenciada ou de tempo adicional;
- c) indeferimento da inscrição nas vagas reservadas aos deficientes;
- d) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- e) resultado da prova objetiva;
- f) resultado da prova dissertativa;
- g) indeferimento do documento comprobatório da atuação como conciliador voluntário;
- h) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

9.2 O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o subitem 9.1 deste Edital será de 2(dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da publicação do resultado objeto do recurso.

9.3 Os recursos mencionados no subitem 9.1 deste Edital deverão ser apresentados à Direção do Foro, em 02 vias e deverão ser entregues no setor de Protocolo de Documentos.

9.4 Os recursos deverão ser apresentados com obediência às seguintes especificações:

- a) com argumentação lógica, consistente, e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos;
- b) com identificação do candidato apenas na capa do recurso, em folhas separadas, para cada questão recorrida, com indicação do respectivo número da questão, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato, quando se tratar do recurso descrito na alínea d do subitem 9.1 deste Edital.

9.5 Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo do recurso, exceto quando se tratar dos recursos descritos nas alíneas a, b, c, g e "h" do subitem 9.1 deste Edital.

9.6 Durante o prazo recursal contra o resultado da prova dissertativa, o candidato poderá obter vista da prova dissertativa na Secretaria do Fórum da Comarca de Belo Vale.

9.7 A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será afixada no quadro de avisos no saguão do Fórum de Belo Vale.

9.7.1 Após a divulgação de que trata o subitem 9.7 deste Capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato na Secretaria do Fórum de Belo Vale até a data de homologação desta Seleção Pública.

9.8 A decisão dos recursos, que será publicada conforme disposto no subitem 9.7 deste Edital, não será objeto de reexame.

9.9 Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões, conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

9.10 Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

9.11 Na ocorrência do disposto no subitem 9.9 deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior.

9.12 No caso de alteração do gabarito, poderá ocorrer a eliminação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **10. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

10.1 O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a surgir até o período de validade da Seleção Pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o período em curso e o turno disponível para estágio, registrado na “Ficha de Inscrição”.

10.1.1 Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar ou a vaga de estágio exija período superior ao cursado pelo estudante, o candidato convocado permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública.

10.2 Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

10.3 A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Belo Vale do Estado de Minas Gerais será realizada mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail, além de afixação no quadro de avisos no átrio do Fórum e em outros locais de amplo acesso dos candidatos.

10.3.1 Serão considerados para convocação os telefones e *e-mail* registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

10.3.2 O TJMG não se responsabiliza por *e-mails* retornados em função de caixa cheia, endereço eletrônico desatualizado ou não localizado, incorreto, desabilitado, mensagem bloqueada pelo *Firewall*/Antivírus.

10.4 Todas as tentativas de contato por telefone e por *e-mail* com os candidatos serão registradas pela Comarca.

10.5 O candidato terá até 7 (sete) dias úteis, a contar da convocação, para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso nas atividades de estágio, a saber:

- a) cópia da carteira de identidade e do CPF;
- b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;
- c) declaração do estudante indicando agência e conta corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;
- d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega;
- f) uma foto 3x4;
- g) histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente em relação a períodos anteriores do curso;
- h) certificação digital, se solicitado.

10.6 Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que:

- a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;
- b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone;
- c) solicitar seu remanejamento para o final da lista de classificação, mediante requerimento dirigido à Direção do Foro;
- d) após ser convocado, não comparecer ao Fórum de Belo Vale no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- e) recusar a vaga oferecida.

10.6.1 Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados apenas uma vez.

10.7 O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

10.8 Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum de Belo Vale no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10.9 Quando da convocação dos últimos candidatos classificados, inexistindo a possibilidade de remanejamento, os candidatos que não apresentarem a documentação no prazo determinado ou recusarem formalmente a vaga oferecida serão considerados desistentes.

10.9.1 O candidato que não formalizar a recusa à vaga, a que se refere o item 10.9, no prazo de 02 (dois) dias úteis, será considerado desistente.

10.10 A critério do TJMG, poderão ser convocados candidatos em número superior ao de vagas de estágio existentes.

10.11 Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG e aquele que não preencher todos os requisitos exigidos, nos termos deste Edital.

10.12 Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (*e-mail*, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

## **11. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

11.1 Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da contratação, cursando do 1º ao 6º período do curso de Direito, ou decorridos no máximo 30 (trinta) dias do início do período letivo do 7º período, considerando o prazo de duração do estágio (dois anos) e o prazo previsto para duração do curso.

11.2 O candidato aprovado na Seleção Pública e convocado para preencher a vaga ingressará no Programa de Estágio do TJMG, por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013.

## **12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

12.1 A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da homologação do certame, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca, por igual período, por apenas uma vez.

## **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no quadro de avisos no átrio do Fórum e em locais de amplo acesso dos candidatos.

13.2 É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

13.3 Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

13.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.



13.5 A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.6 O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.7 Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

13.8 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.9 Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

13.10 A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

13.11 Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

13.12 Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca, situado na Rua Padre Jacinto Ferreira, nº 134, Centro, Belo Vale/MG, ou pelos telefones (31)3734-1342, (31)3734-1326, ou (31)3734-1317.

13.13 O resultado final da seleção pública será homologado pelo Juiz Diretor do Foro.

13.14 A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

13.15 As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Belo Vale, 15 de junho de 2018.

**Sérgio Sanches Ambrogi**  
**Juiz de Direito Diretor do Foro**

**ANEXO ÚNICO**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**DIREITO CIVIL**

1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro
2. Pessoas Naturais
3. Pessoas Jurídicas
4. Fatos Jurídicos, Ato Jurídico e Negócio Jurídico
5. Atos Jurídicos Ilícitos
6. Responsabilidade Civil
7. Direito das Coisas
8. Direito das Famílias

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL**

1. Princípios, Normas e Fontes

2. Partes e Procuradores
3. Litisconsórcio
4. Intervenção de Terceiros
5. Competência
6. Do Juiz
7. Atos Processuais
8. Formação, Extinção e Suspensão do Processo
9. Processo e Procedimento
10. Procedimento Comum
11. Cumprimento de Sentença
12. Do Processo de Execução
13. Das Ações de Família
14. Do Divórcio e da Separação Consensuais, da extinção consensual da união estável e da alteração do regime de bens do matrimônio
15. Interdição

**JUIZADO ESPECIAL:** Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1995

1. Disposições Gerais
2. Dos Juizados Especiais Cíveis - Da Competência
4. Do Juiz, dos Conciliadores e dos Juizes Leigos
5. Das Partes
6. Do pedido
7. Das Citações e Intimações
8. Da Revelia
9. Da Conciliação e do Juízo Arbitral
10. Da Resposta do Réu
11. Dos Juizados Especiais Criminais – Disposições Gerais

**DIREITO PENAL**

1. Princípios, fontes
2. Lei Penal no Tempo e no Espaço
3. Lugar do Crime
4. Do crime
5. Culpabilidade
6. Concurso de Pessoas
7. Ação Penal
8. Extinção da Punibilidade

**DIREITO PROCESSUAL PENAL**

1. Princípios e Garantias
2. Norma Processual Penal e sua aplicação
3. Ação Penal
4. Competência
5. Sentença
6. Procedimentos comum ordinário e sumário
7. Procedimento de Competência do Tribunal do Júri
8. Prisão
9. Medidas Cautelares
10. Liberdade Provisória

**LEI 11.340, de 07 de agosto de 2006**

**LEI 11.343, de 23 de agosto de 2006**

**DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade e Interpretação das Normas Constitucionais.
2. Poder Constituinte
3. Direitos e Deveres Individuais e Coletivos
4. Ações ou Remédios Constitucionais
5. Direitos Sociais

6. Da Intervenção
7. Administração Pública
8. Da Emenda à Constituição
9. Das Funções Essenciais à Justiça
10. Controle de Constitucionalidade

**OBSERVAÇÃO:**

- . Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ela posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas desta Seleção Pública.
- . As leis federais podem ser acessadas no endereço eletrônico da Presidência da República ([www.planalto.gov.br](http://www.planalto.gov.br) – *link* “Legislação”).
- . As leis estaduais podem ser acessadas no sítio da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais ([www.almg.gov.br](http://www.almg.gov.br) - *link* “Legislação”).